

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 042/UFFS/2012 – AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições, torna público o edital de Auxílios alimentação, moradia e transporte.

1 OBJETIVO

1.1 Propiciar auxílio financeiro aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a igualdade de oportunidades e a melhoria do desempenho acadêmico, como forma de prevenir e minimizar as situações de repetência e evasão.

2 CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

- 2.1 Poderão se candidatar os estudantes de graduação presencial na UFFS que preencham os seguintes requisitos:
- a) Estar cursando, no mínimo, 12 (doze) créditos semanais no semestre letivo;
- b) Ter cadastro socioeconômico atualizado e na condição de classificado, conforme estabelece a Resolução 001/2011 CONSUNI/CE;
- c) Ter aprovação por nota em no mínimo 50% dos créditos cursados e nenhuma reprovação por frequência em qualquer disciplina do semestre anterior, em caso de ter sido beneficiário de bolsas ou auxílios (moradia, transporte ou alimentação) da Diretoria de Assuntos Estudantis.
- 2.2 Os estudantes inscritos serão indeferidos nos casos em que:
- a) Tenham processo administrativo concluído com condenação administrativa ou impedimento previsto pela *Comissão Ad hoc* de acompanhamento dos benefícios socioeconômicos;
- b) Possuam outra graduação concluída;
- c) Possuam pendências com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE). *Parágrafo único:* O estudante com pendências na DAE deverá regularizá-las para poder concorrer aos benefícios.
- 2.3. Para o <u>Auxílio Moradia</u>, além dos pré-requisitos mencionados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, o estudante deverá ser procedente de outro município ou distrito/interior da cidade onde o *campus* está instalado e residir em imóvel alugado ou pensionato no município em que estuda, em função do seu ingresso da Universidade. Esta situação deverá ter sido previamente informada e comprovada no cadastro socioeconômico.
- 2.4. Para o <u>Auxílio Transporte</u>, além dos pré-requisitos mencionados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, o candidato deverá utilizar transporte coletivo ou locado para seu deslocamento da residência para a universidade e vice-versa. Esta situação deverá ter sido previamente informada e comprovada no cadastro socioeconômico.



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

- 2.5. Para o <u>Auxílio Alimentação</u>, além dos pré-requisitos mencionados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, o estudante deverá ser procedente de outro município ou distrito/interior da cidade onde o *campus* está instalado, antes do ingresso na universidade, e residir atualmente no município em que estuda, frequentar curso integral e/ou estar participando em projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Esta situação deve ser informada e comprovada no cadastro socioeconômico.
- 2.6 O estudante poderá candidatar-se somente a uma das modalidades de auxílio, podendo ser acumulado com outras bolsas.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos períodos abaixo:

1° semestre de 2012:

Mês:	Março	Abril	Maio
Período de inscrição:	01 a 09	02 a 10	02 a 10

2° semestre de 2012:

Mês:	Julho	Agosto	Setembro
Período de inscrição:	02 a 10	01 a 10	03 a 11

- 3.2 Para inscrever-se, o estudante deverá comparecer no Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do seu respectivo *campus*, respeitando os horários de funcionamento do setor e os prazos estabelecidos neste edital, munidos dos seguintes documentos:
- I Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II Atestado de matrícula para ingressantes e de frequência ou rematrícula para os demais;

Parágrafo Único. A inscrição no processo de seleção não garante a concessão do benefício.

4 SELEÇÃO

- 4.1 Para a seleção será considerada a ordem de classificação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) dos estudantes inscritos e a disponibilidade orçamentária.
- 4.2 Em caso de empate no IVS, será beneficiado o estudante com menor renda *per capita* mensal.
- 4.3 O valor mensal dos auxílios seguirá o quadro abaixo:

Auxílio:	Moradia	Alimentação	Transporte
Valor:	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00

4.4 O recurso orçamentário total a ser distribuído em 2012 entre os cinco *campi* da UFFS para concessão de benefícios socioeconômicos será de R\$ 2.600.000,00.



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br 4.5 O crédito necessário ao atendimento das despesas referentes ao pagamento das modalidades de auxílio deste Edital correrá à conta do orçamento da UFFS no Programa de Trabalho 12.364.2032.4002.0042, PTRES 045060, Natureza da Despesa 339018, Fonte 010000000000.

4.6 Os auxílios terão vigência a partir de sua concessão até o mês de dezembro de 2012.

5 RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 5.1 O resultado provisório será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada período de inscrições.
- 5.2 O estudante terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado provisório, para solicitar a revisão do processo de inscrição, mediante Formulário de Pedido de Revisão (Anexo II) a ser protocolado no SAE do *campus*.
- 5.3 A homologação dos resultados finais será divulgada no SAE de cada *campus* e no site da UFFS, em listagem ordenada por *campus*, modalidade de benefício e ordem alfabética dos selecionados, 1 (um) dia útil após a análise dos recursos.

6 DEVERES DO ESTUDANTE SELECIONADO

- 6.1 Após a divulgação do resultado final, o estudante selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar ao SAE do seu respectivo campus os seguintes documentos:
- I) Termo de Compromisso (Anexo III);
- II) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- III) Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta corrente individual, em nome do estudante, no Banco do Brasil*, contendo número da conta e agência para depósito.
- * Banco padronizado, considerada sua utilização pela Universidade, que proporcionará agilidade nas transferências bancárias, reduzindo possibilidade de atrasos no pagamento. O Banco do Brasil oferecerá contas universitárias para os estudantes da UFFS diretamente nos campi de acordo com cronogramas a serem divulgados nos SAEs. De acordo com informações prestadas pelo Banco do Brasil, a abertura de conta na modalidade Universitária apresenta as seguintes vantagens: 6 (seis) meses com 100% de desconto na tarifa do Pacote de Serviços; depois, vantagem na tarifa, pagando R\$ 3,80 mensais (desconto de até 75% em relação ao preço normal); saldo e extrato gratuitos na internet e no celular; aplicativo customizado para iPhone, iPad, iPod touch; cartão de débito e crédito personalizável, podendo inclusive colocar o nome do curso de graduação; mais de 4.000 agências e 40.000 caixas eletrônicos a disposição; 6 (seis) meses com 100% de desconto na tarifa do SMS, serviço de mensagens.
- 6.2 Durante a vigência do benefício, o estudante deverá manter seu desempenho acadêmico nas seguintes condições:
- a) Matrícula regular em pelo menos 12 (doze) créditos semanais;
- b) Frequência mínima de 75% em cada Componente Curricular matriculado;
- c) Aprovação mínima em 50% dos créditos matriculados no período letivo.



Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br 6.3 Caso o estudante deixe de ter os gastos e/ou critérios pelo qual recebe os auxílios moradia, transporte ou alimentação, deverá preencher e entregar Formulário de Desligamento (Anexo IV) ao SAE do *campus*.

7 DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE

- 7.1 O estudante será desligado nas seguintes circunstâncias:
- a) Solicitação do próprio estudante mediante Formulário de Desligamento (Anexo IV);
- b) Descumprimento das situações previstas no item 6 deste edital;
- c) Trancamento de matrícula ou desistência de curso;
- d) Superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou alteração da situação de moradia, alimentação ou transporte, que não atendam mais as condicionalidades previstas neste edital;
- e) Qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas pela Comissão *ad hoc* durante o período de vigência do benefício. Neste caso, o estudante também estará sujeito a apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.
- 7.2 A substituição por outro estudante será realizada de acordo com o IVS e previsão orçamentária, desde que o candidato à substituição preencha os pré-requisitos do edital.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O cumprimento dos prazos e das exigências definidas neste Edital é de inteira responsabilidade do estudante.
- 8.2 Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir a Universidade por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitido pelo SAE.
- 8.3 Os casos omissos serão analisados por Comissão Ad hoc.

Chapecó, 23 de fevereiro de 2012.

Prof. Jaime Giolo Reitor *pro tempore* da UFFS



ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

Número de Inscrição (não preencher):		
Nome do Estudante: Número de Matrícula C	CPF:	
Número de Matrícula C	Campus:	
Curso:	Turno:	
E-mail:		
Solicito minha inscrição no processo de sele	eção ao auxílio:	
() Moradia () Transp	orte () Alimentação)
Declaro que estou ciente das condições de solicitados, ficando sujeito a comprovação.	este Edital e que preer	ncho os requisito
(Local/data),	de	de 2012.
Resultado (não preencher): () De	ferido () Inde	
UNIVERSIDADE FEDERA		JL
GABINETE D		
DIRETORIA DE ASSUI	NTOS ESTUDANTIS	
AUXÍLIOS MORADIA, TRAN PROTOCOLO DE RECEBI		3
Número da Inscrição (não preencher): Número de Matrícula: Recebi, nesta data, Formulário de Inscrição Auxílio:	_	
() Moradia () Transp	orte () Alimentação)

Assinatura do Servidor (não preencher):



ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

Eu, _								,
portador do	document			o ao	recebim	ento do(s	s) benefíc	cio(s)
Setor de	Assuntos	Est	udantis			licitando		
Os an	rgumentos	com	os qua	nis con	testo a	referida	decisão	 são:
								·
(Local/data)					de		de 20)12.
		As	ssinatura	do solici	tante		-	



ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA F	FRONTEIRA SUL, dora	avante denominada
UFFS, por meio da DIRETORIA DE A	ASSUNTOS ESTUDAN	TIS, e o estudante
denominado		da fase
do curso de	m	natriculado sob nº
, nesta Universidad	e, estabelecem Termo de	e Compromisso sob
as condições a seguir:		-
I. O estudante deverá estar regularmen	te matriculado em curso	o de Graduação da
UFFS, mantendo frequência mínima		3
Curricular cursado e aprovação mínim		
semestre letivo.		
II. A UFFS efetuará pagamento mensal	pelo Auxílio	no
valor mensal de R\$dura	ante a vigência do(s) be	eneficio(s) na conta
bancária da qual o estudante seja titula	=	
Conta:	,	
III. O estudante declara estar ciente de to	das as exigências do pres	sente Edital.
VI. Este termo entra em vigor a partir da		
E por estarem de acordo, assinam este	-	
elegendo o Foro da cidade de Chapec		_
expressa de qualquer outro ainda que priv	<u>=</u>	3 ,
	\mathcal{S}	
(Local e data),	de	de 2012.
Assinatura do Estudante	Diretoria ou Setor de	Assuntos

Estudantis



ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

Ministério da Educação Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s Edifício Engemede, 2º Andar Chapecó - Santa Catarina Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br contato@uffs.edu.br

O estudante	está
sendo desligado do Auxílio	por motivos de:
 () Solicitação do próprio estudante () Frequência e/ou rendimento acadêmico insuficientes () Trancamento ou desistência de curso () Irregularidade verificada durante a vigência do benefício () Superação da situação de vulnerabilidade socioeconômic situação de moradia, alimentação ou transporte, que não condicionalidades previstas neste edital () Outros (especificar) 	atendam mais as
(Local e data),de	2012.

Assinatura do estudante ou do responsável pelo desligamento